

VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES E A GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS

Bárbara Domingues Nunes¹
Cíntia Maria Nascimento Cruz²
Gabriela Magri da Silva³

Resumo: A partir da desigualdade de gênero (entendida como uma consequência da violência estrutural), o presente artigo aborda a violência contra mulheres dentro da proposta da garantia dos Direitos Humanos. Foi desenvolvida uma pesquisa exploratória que englobou diferentes intelectuais, tais como Gerda Lerner, Marilda Villela Iamamoto e Heleieth Saffioti, e abordamos categorias teóricas como sexismo, patriarcado e gênero. Para a análise e interpretação das informações, foi utilizado o método dialético crítico. Com relação aos resultados da pesquisa, destacamos a necessidade urgente de implementação de políticas públicas voltadas ao combate à violência de gênero, estrutural e patriarcal. Por fim, o objetivo do artigo é estimular a reflexão sobre os limites e os desafios no enfrentamento da violência contra mulheres no Brasil.

Palavras-chave: Violência contra a mulher; Direitos Humanos; Desigualdade de gênero; Patriarcado.

INTRODUÇÃO

A violência contra as mulheres é um problema social que atinge milhões de mulheres do mundo inteiro, principalmente em nosso país. Nos últimos anos, percebemos avanços na política pública através da criação da Lei 11.340/06 – mais conhecida como Lei Maria da Penha. De acordo com Carvalho e Lôbo, (2019, p.4), ela foi criada com o intuito

[...] de garantir direitos fundamentais a todas as mulheres, tendo como meta prevenir e eliminar todas as formas de violência doméstica contra a mulher, visando punir os agressores e principalmente dando assistência e proteção as mulheres em situação de violência doméstica. Isto é uma vitória para as mulheres nos dias atuais, pois depois de sofrerem ameaças, discriminações e violências em toda sua trajetória, a mulher vem buscando seus direitos e se consolidando na sociedade, como um ser presente e atuante em busca de uma vida mais digna a ser vivida.

Em vista disso, é imprescindível que o tema seja debatido pela sociedade de forma ampla, possibilitando a avaliação e implementação de políticas públicas que tenham maior eficácia no enfrentamento dos diversos tipos de violência a qual as mulheres estão expostas – seja no ambiente doméstico ou em espaços públicos. Cabe aqui ressaltar que as próprias mulheres não podem ser dissociadas da luta pela melhoria de vida. Do ponto de vista histórico, lembramos que o movimento feminista foi um dos precursores do debate público sobre os direitos das mulheres e, aos poucos,

¹ Mestranda do Programa de Pós-graduação em Serviço Social/PPGSS - Escola de Humanidades PUCRS. Membro do Grupo de Pesquisa e Estudos em Trabalho, Saúde e Intersetorialidade-NETSI. Especialista em Políticas e Intervenção em Violência Intrafamiliar e Gestão Social: Políticas Públicas, Redes e Defesa de Direitos. Email: nunesbarbara1@gmail.com.

² Mestranda no Programa de Pós-graduação em Serviço Social/PPGSS – Escola de Humanidades PUCRS –Bolsista CAPES/PROEX. Membro do Núcleo de Estudos e Pesquisa em Trabalho, Saúde e Intersetorialidade – NETSI. Porto Alegre/Brasil. E-mail: cintianascimentoacruz@gmail.com

³ Mestranda no Programa de Pós-graduação em Serviço Social/PPGSS - Escola de Humanidades PUCRS. Membro do Núcleo de Estudos e Pesquisa em Trabalho, Saúde e Interseccionalidade - NETSI. Porto Alegre/Brasil. E-mail: gabriela.magri@acad.pucrs.br.

criaram e aperfeiçoaram estratégias para protestar contra a cultura machista e patriarcal. Afinal, são as mulheres que vivenciam, diariamente, situações que expõem as relações de gênero e as violências decorridas desse processo. Trata-se de uma cultura milenar que condicionou as mulheres a um papel de subordinação através da instituição de uma série de doutrinas, normas e regulações. Em suma, entendemos que os homens que usufruem de privilégios que são negados às mulheres em vista de uma hierarquização das relações entre os sexos – o que resultou no desenvolvimento da violência de gênero.

A finalidade do artigo é construir conhecimento através da reflexão sobre o interminável ciclo de violência enfrentado pelas mulheres, aqui entendido como uma das expressões da questão social que incidem nas políticas públicas. Através de uma ampla revisão bibliográfica, selecionamos intelectuais que abordassem conceitos que julgamos essenciais na presente pesquisa. No que tange a questões sobre o patriarcado, a historiadora Gerda Lerner fornece análises pertinentes sobre o processo de subordinação a qual as mulheres foram e são submetidas pela figura masculina em diferentes tempos históricos. Neste sentido, uma referência imprescindível aos estudos sobre a violência contra a mulher é o seu livro *A criação do patriarcado* (2019). Já para abordar outro conceito de grande relevância – o sexismo – utilizamos o renomado intelectual ítalo-argentino Daniel Borrillo, que escreveu vários livros sobre os direitos dos homossexuais. Outros autores utilizados foram Marilda Villela Iamamoto (uma referência dentro dos estudos do Serviço Social), Heleieth Saffioti, Pierre Bourdieu e Damásio de Jesus. Também ressaltamos que foi usado o método dialético crítico no processo de análise e interpretação das informações.

MULHERES, VIOLÊNCIA E PATRIARCADO: FACES DA VIOLÊNCIA ESTRUTURAL

A violência patriarcal possui manifestações que são transversais nas diferentes culturas e sociedades baseadas na superioridade masculina em relação às mulheres, entendidas como seres naturalmente inferiores. Desta forma, “A violência masculina contra a mulher manifesta-se em todas as sociedades falocêntricas. Como todas o são, em maior ou menor medida, verifica-se a onipresença deste fenômeno” (SAFFIOTI; ALMEIDA, 1995, p.4). Ao afirmar que as mulheres são oprimidas pelos homens (sexo masculino), Lerner (2019) acredita que isso é o resultado de uma construção histórica que data de séculos e não algo “natural” ou passível de ser explicado meramente em termos de diferenças biológicas. Do ponto de vista histórico, a anulação da vontade feminina ocorre pela submissão ao homem, figura responsável pela proteção e sustento das famílias. Como exemplo, Lerner (2019) afirma que, na Grécia antiga, as meninas recebiam desde a infância uma educação voltada para os afazeres domésticos. Ao atingir determinada idade, o marido assumia a autoridade até então desempenhada pelo pai e poderia tomar decisões que afetariam diretamente a vida da esposa.

Neste sentido, a opressão das mulheres pelos homens pode ser considerado o resultado de uma construção histórica que data de séculos e não é “natural” ou passível de ser explicado meramente em diferenças biológicas (LERNER, 2019).

E como é possível romper a perpetuação da violência contra as mulheres? Afinal, elas foram “[...] psicologicamente moldadas de modo a internalizar a ideia da própria inferioridade. A falta de consciência da própria história de luta e conquista é uma das principais formas de manter as mulheres subordinadas” (LERNER, 2019, p. 268). No momento em que o processo de opressão não é questionado pela sociedade, corre-se o risco de propagar a cumplicidade e subserviência, visto que “[...] o poder simbólico é, com efeito, esse poder invisível o qual pode ser exercido com a cumplicidade daqueles que não querem saber que lhe estão sujeitos ou mesmo que o exercem” (BOURDIEU, 2000, p.7). O posicionamento crítico das mulheres sobre sua história é um instrumento poderoso no combate às diferentes formas de opressão, uma vez que mecanismos sociais levam ao conformismo e à submissão aos homens. Dessa forma, o feminismo é essencial para problematizar tais questões e debater possíveis formas de enfrentamento. São inúmeras vertentes e interpretações levantadas pelo movimento de libertação das mulheres, mas ressaltamos aqui é a sua posição crítica com relação à inserção do feminismo nas engrenagens do sistema capitalista⁴. De acordo com Cisne (2015, p.18), o feminismo abordou exploração da sociedade pelo capital ao enfatizar

[...] a contestação à propriedade privada e à família nuclear burguesa e monogâmica, condicionalidades fundamentais para a sustentabilidade do capitalismo. Além disso, ressaltamos a denúncia à apropriação do corpo da mulher e à exploração da força de trabalho feminina, tanto na esfera produtiva, como reprodutiva.

No decorrer das últimas décadas, as reivindicações feministas no mundo ocidental contribuíram para a criação de leis que combatessem as discriminações e hierarquias de gênero, seja no ambiente de trabalho, escola ou educação, assim como no campo dos direitos sexuais e reprodutivos.

No caso do Brasil, é interessante ressaltar que o período de grande mobilização do movimento feminista coincidiu com o final de um dos períodos mais turbulentos e tenebrosos da nossa história: a ditadura militar (1964-1985). Já no governo do presidente José Sarney (1985-1990), a intervenção política das feministas no debate público foi reconhecido na promulgação da Constituição Federal, em 1988, na qual reconheceu a igualdade entre os sexos no que diz respeito a direitos e obrigações. Outro exemplo do resultado das reivindicações foi a realização, no Estado Pará, em 1994, da

⁴Na perspectiva de Antunes (2009, p.110), o enfrentamento das mulheres em prol da emancipação é uma luta que perpassa o próprio capitalismo, pois “[...] será também pós-capitalista, pois o fim da sociedade de classes não significa direta e imediatamente o fim da opressão de gênero.

Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher. Em 1996, o documento conhecido como Convenção de Belém do Pará foi adotado pelo Brasil, foi promulgada pelo governo federal. No artigo 3º, é afirmado que “Toda mulher tem direito a uma vida livre de violência, tanto na esfera pública como na esfera privada” (DECRETO..., 1996). Nesse contexto de avanços e novos desafios, as políticas públicas, as leis e os organismos criados para tratar das questões específicas relacionadas à desigualdade entre mulheres e homens podem ser interpretados como uma resposta do Estado às pressões e reivindicações do movimento feminista.

Na sociedade multifacetada em que vivemos, a violência está presente nas relações familiares, escolas, trabalho, no precário atendimento na saúde e nas ações da polícia. Neste sentido, a violência é o recurso mais utilizado para proibir, punir e assim assegurar relações de poder assimétricas existentes no contexto social (TAVARES, 2008). Utilizaremos como exemplo as mulheres negras brasileiras, cujo processo de opressão racial remonta à escravidão (é importante lembrar que ela foi abolida oficialmente pelo Império apenas em 1888), ou seja, um período em que o uso da violência contra os negros era amparada até pela lei. No caso das mulheres negras, a situação era ainda mais precária em vista da constante ameaça de abusos sexuais. Já no período republicano, elas ficaram restritas a empregos que exigiam pouca escolaridade e pagavam baixos salários – uma constante na história do capitalismo. Além disso, salientamos a sexualização do corpo da mulher negra, pois é “[...] objeto de tripla discriminação, uma vez que os estereótipos gerados pelo racismo e pelo sexismo a colocam no mais baixo nível de opressão” (GONZALES, 1982, p. 97). Podemos incluir um conceito de interseccionalidade conforme Crenshaw (2002, p. 177)

A interseccionalidade é uma conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos da subordinação. Ela trata especificamente da forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras.

Desta forma, a mulher negra sofre a violência machista por ser mulher, e a violência racista por ser negra. E também consideramos o sexismo (trataremos desse conceito nos próximos parágrafos) um atenuante, já que elas refletem um imaginário masculino de objetificação de seus corpos. Além disso, as mulheres negras sofrem por opressão de classe, já que a maioria reside em áreas periféricas das cidades.

Ao pesquisarmos sobre a violência perpetrada contra a mulher, ressaltamos que ela também é exemplo do desrespeito aos direitos humanos. Em 1993, a Organização das Nações Unidas (ONU) organizou a Conferência mundial sobre os Direitos Humanos na qual reconheceu que a violência

contra a mulher era um grande obstáculo ao desenvolvimento e aos ideais de igualdade entre os seres humanos (DECLARAÇÃO..., 1993). Um agravante é que somente pelo fato de serem mulheres, elas tornam-se vítimas em potencial. (JESUS, 2010). A violência contra a mulher constitui-se como uma das formas mais comuns de manifestação da violência e, no entanto, uma das mais invisíveis, sendo então uma das violações dos direitos humanos mais praticada e menos reconhecida em todo o mundo (TAVARES, 2008, p. 14).

De forma contraditória ao que foi afirmado acima, nas últimas décadas, a violência contra a mulher foi um dos fenômenos sociais mais denunciados no mundo. Consequentemente, tornou-se motivo de preocupação dos governos, que criaram políticas públicas para tentar garantir maior proteção às vítimas (JESUS, 2010). Relacionamos isso às diversas campanhas que vêm sendo realizadas, bem como pela conscientização da sociedade de uma forma geral. Vale ressaltar que a violência de gênero não aparece apenas em países, regiões ou famílias mais pobres - ela está presente em todas as classes sociais (VINCENSI, 2011). Ela se manifesta através de diversos tipos de violência: “Os direitos da mulher são cotidianamente desrespeitados, gerando expressões de uma mesma face, a violência, seja ela de gênero, intrafamiliar, doméstica, física, psicológica, econômica e financeira, sexual ou institucional” (PINTO et al, 2011, p. 175).

Dentre as violências supracitadas, ressalta-se a importância da discussão da violência de gênero e suas implicações na construção social das demais violências, culturalmente aprendidas na sociedade patriarcal, que reforça a repulsa ao que é remetido ao feminino e supervaloriza o que está relacionado ao masculino. Neste sentido, tem-se como referência que “gênero é a construção social do masculino e do feminino” (SAFFIOTI, 2004, P. 45). Contudo, tal conceituação não explica as desigualdades entre homens e mulheres, cujas disparidades são resultados de uma cultura patriarcal. Gênero é o conceito que permite entender melhor as representações sociais de masculino e feminino na sociedade, ou seja, compreender de que modo a sociedade concebe a construção de ambos em relação a uma diferença sexual. Pois “[...] o conceito de gênero se situa na esfera social, diferente do conceito de sexo, posicionada no plano biológico” (SAFFIOTI; ALMEIDA, 1995, p. 183). Entende-se, portanto, que gênero tem como finalidade diferenciar o social do biológico. Conforme Cerqueira & Coelho (2014, p.2),

A violência de gênero é um reflexo direto da ideologia patriarcal, que demarca explicitamente os papéis e as relações de poder entre homens e mulheres. Como subproduto do patriarcalismo, a cultura do machismo, disseminada muitas vezes de forma implícita ou subreptícia, coloca a mulher como objeto de desejo e de propriedade do homem, o que termina legitimando e alimentando diversos tipos de violência, entre os quais o estupro.

Tais desigualdades são resultados de uma cultura que pode ser apontada como sexista e patriarcal. Com relação ao conceito de sexismo, Borrillo (2016, p.30) afirma que trata-se de uma

[...] ideologia organizadora das relações entre os sexos, no âmago da qual o masculino caracteriza-se por sua vinculação ao universo exterior e político, enquanto o feminino reenvia à intimidade e a tudo o que se refere à vida doméstica. A dominação masculina identifica-se com essa forma específica de violência simbólica que se exerce, de maneira sutil e invisível, precisamente porque ela é apresentada pelo dominador e aceita pelo dominado como natural, inevitável e necessária.

Também devemos considerar as ligações de classe e etnia, as quais compõem a estrutura social e a totalidade das relações. Logo, as relações sociais de gênero são relações desiguais, pois viabilizam a violência de gênero e encontram nela sua legitimação (NOGUEIRA; PEREIRA; TOITIO, 2020). Todas as formas de manifestações da violência interpessoal, precisam ser compreendidas a partir de sua relação com a violência estrutural, a qual embora presente no cotidiano, intrínseca ao sistema capitalista e geradora de outras manifestações de violência, não é consideravelmente conhecida e problematizada, (CAVALLI, 2009). Portanto, a desigualdade, discriminação, violência de gênero, fome, miséria e desemprego são consequências da violência estrutural, pois

Trata-se do uso da força, não necessariamente física (ainda que não se abdique dela quando necessário), capaz de impor simultaneamente regras, valores e propostas, quase sempre consideradas naturais, normais e necessárias, que fazem parte da essência da ordem burguesa, ou seja, formam sua natureza. A violência estrutural se materializa envolvendo, ao mesmo tempo, a base econômica por onde se organiza o modelo societário (a estrutura) e sua sustentação ideológica (a superestrutura) (SILVA, 2009, p. 3).

Diante do que afirmamos até aqui, a violência estrutural deve ser compreendida sob o viés da desigualdade social, da exploração, das relações de poder e da precariedade das condições em decorrência do capitalismo moderno. A violência estrutural e a questão social são facilmente confundidas, pois ambas estão no centro do processo produtivo com repercussões diretas na vida da classe trabalhadora. Suas manifestações não surgem de maneira natural, mas a partir das contradições inerentes ao sistema capitalista, dependendo das características históricas de formação econômica e política de cada país (CAVALLI, 2009). A violência direta e indiretamente se alimenta das desigualdades, as quais enquanto expressões da questão social se expandem a partir dos novos processos econômicos que levam à exclusão e contribuem para a perpetuação da miséria. Para Yamamoto (2011, p, 48),

A questão social expressa, portanto, desigualdades econômicas, políticas e culturais das classes sociais, mediatizadas por disparidades nas relações de gênero, características étnico-raciais e formações regionais, colocando em causa amplos segmentos da sociedade civil no acesso aos bens da civilização.

Enquanto conjunto de desigualdades sociais, a questão social tem sua gênese no caráter coletivo da produção e apropriação privada do trabalho. E a violência contra a mulher é influenciada a partir deste conjunto de desigualdades sociais. Paradoxalmente, podemos intuir que as políticas públicas criadas legalmente para o seu enfrentamento não garantem os direitos sociais na sua integralidade, golpeando os direitos humanos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No decorrer do artigo, tratamos a violência contra a mulher como um problema que possui raízes antigas, sendo que o patriarcado ainda influencia uma forma de pensamento que desvaloriza a imagem e a contribuição social das mulheres. Ressaltamos a relevância dos debates sobre a incidência da violência estrutural, e suas implicações na violência de gênero, construída socialmente e potencializadora das demais violências culturalmente reforçadas na sociedade patriarcal, cuja dinâmica exalta a virilidade como virtude e enxerga o feminino sob o signo da fragilidade e inferioridade. Outro conceito que utilizamos, o sexismo, pode ser entendido como outra forma de desestabilizar e criar obstáculos para superação da violência – simbólica ou não – contra as mulheres.

Ressaltamos que o debate público sobre a violência contra a mulher não pode ser negligenciado ou tratado como tabu numa sociedade marcada pelos altos números de feminicídios. Há décadas atrás, a famosa frase “Em briga de marido e mulher não se coloca a colher” eternizou o silenciamento diante da violência doméstica. Ao trazer o problema aos olhos da sociedade, negamos a cumplicidade e subserviência. Acreditamos que um dos mecanismos de combate às diferentes formas de opressão é a conscientização crítica das mulheres em relação à construção social da violência patriarcal como uma das faces da violência estrutural. Também é necessário debater com homens a construção de uma história de igualdade entre os sexos através da desconstrução de uma masculinidade que transformou as mulheres em meros objetos. É, portanto, fundamental repensar a masculinidade para o século XXI como instrumento para enfrentar a violência contra as mulheres – um mal que assola a humanidade há séculos.

Entendemos que a luta das mulheres é pela autonomia, pelo fim de todas as formas de violências, pelo direito de decidir sobre o seu corpo, por exemplo. E, acima de tudo, por uma vida segura. Assim, a luta contra as formas das expressões da questão social, sendo ela a desigualdade social, é um enfrentamento feminino contra a opressão patriarcal e machista. E, como vimos, uma forma de fazer isso é através da conscientização crítica e coletiva da sociedade, no que tange a desigualdade de gênero socialmente construída e naturalizada que perpetua a violência estrutural. Em vista disso, finalizamos nosso artigo com a seguinte reflexão da assistente social Marilda V.

Iamamoto (2011, p.17): “Mais do que nunca é preciso ter coragem, é preciso ter esperanças para enfrentar o presente. É preciso resistir e sonhar. É necessário alimentar os sonhos e concretizá-los dia-a-dia no horizonte de novos tempos mais humanos, mais justos, mais solidários”.

REFERÊNCIAS

ANTUNES, Ricardo. **Os Sentidos do Trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho**. 2.ed. São Paulo: Boitempo, 2009.

BORRILLO, Daniel. **Homofobia: história e crítica de um preconceito**. Tradução de Guilherme João de Freitas Teixeira. 1 ed. 3 reimp. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2016.

BOURDIEU, P. O poder simbólico. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000.

CARVALHO, Elizangela da Silva; LÔBO, Nilra de Souza Pinheiro. 2019. A intervenção do assistente social nas questões da violência doméstica contra a mulher. Disponível em: <https://unijpa.edu.br/wp-content/uploads/sites/2/2019/02/54_221.pdf> Acesso em: 12 jun. 2021.

CAVALLI, Michelle. **Violência Estrutural: Enfrentamentos para o Serviço Social**. Revista Intertemas, s/d. 2009. Disponível em <http://intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/ETIC/article/view/2258>. Acessado em: 10 abril 2021.

CERQUEIRA, Daniel. COELHO, Danilo de Santa Cruz. **Estupro no Brasil: uma radiografia segundo os dados da Saúde** (versão preliminar). Ipea, Brasília, Marco de 2014.

CISNE, Mirla. **Feminismo e consciência de classe no Brasil** [livro eletrônico] /Mirla Cisne. – São Paulo : Cortez, 2015.

CONVENÇÃO Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher 1994. Disponível em: <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/OEA-Organiza%C3%A7%C3%A3o-dos-Estados-Americanos/convencao-interamericana-para-prevenir-punir-e-erradicar-a-violencia-contra-a-mulher-qconvencao-de-belem-do-paraq-1994.html>. Acesso em: 12 jun. 2021.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativo ao gênero. **Revista Estudos Feministas**. Florianópolis/SC, v. 10, n. 2, p. 171-188. Janeiro de 2002.

DECLARAÇÃO e programa de ação de Viena. Conferência Mundial sobre Direitos Humanos. 1993. <Disponível em: <https://www.oas.org/dil/port/1993%20Declara%C3%A7%C3%A3o%20e%20Programa%20de%20Ac%C3%A7%C3%A3o%20adoptado%20pela%20Confer%C3%Aancia%20Mundial%20de%20Vienna%20sobre%20Direitos%20Humanos%20em%20junho%20de%201993.pdf>> Acesso em: 20 jul. 2021.

DECRETO n.º 1.973, de 1º de agosto de 1996. Promulga a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, concluída em Belém do Pará, em 9 de junho de 1994. <Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/d1973.htm> Acesso em: 12. jul. 2021.

GONZALES, Lélia. A mulher negra na sociedade brasileira. In: LUZ, Madel (org). **O lugar da mulher: estudos sobre a condição feminina na sociedade atual**. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1982.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 21. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

JESUS, Damásio de. **Violência contra mulher: aspectos criminais da Lei: 11.340/2006**. São Paulo: Saraiva, 2010.

LERNER, Gerda. **A criação do patricarcado: história da opressão das mulheres pelos homens**. São Paulo: Cultrix, 2019.

NOGUEIRA, Leonardo; PEREIRA, Maysa; TOITIO, Rafael. **O Brasil fora do armário: diversidade sexual, gênero e lutas sociais**. 1. ed. São Paulo: Expressão Popular, Fundação Rosa Luxemburgo, 2020.

PINTO, Rosa Maria Ferreiro. et.al. **Condição feminina de mulheres chefes de família em situação de vulnerabilidade social**. In: Serviço Social e Sociedade, São Paulo, n. 105, p. 167-179, jan./mar. 2011.

SAFFIOTI, H.I.B. e ALMEIDA S.S. de. **Violência de gênero: poder e impotência**. Rio de Janeiro, Livraria e Editora Revinter Ltda., 1995.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Gênero, patriarcado, violência**. 1ªed. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

SILVA, José Fernando Siqueira. **O método em Marx e o Estudo da Violência Estrutural**. UNESP de Franca, 2009. Disponível em: <<http://www.franca.unesp.br/O%20Metodo%20em%20Marx.pdf>>. Acessado em: 10 abril 2021.

TAVARES, Fabrício André. **Das Lágrimas à Esperança: O Processo de Fortalecimento das Mulheres em Situação de Violência Doméstica**. Dissertação de Mestrado (qualificação). FSS/PUCRS. Porto Alegre: 2008.

VINCENSI, Jaqueline Goulart. **Estratégias de enfrentamento das mulheres frente à violência intrafamiliar**. Dissertação de Mestrado (qualificação). FSS/PUCRS. Porto Alegre: 2011.